

	Unidade		0	
SUBTOTAL				6.551,14
TOTAL				6.551,14

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:653CC340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.962, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 51/20254/DGA/DAA/SMD, de 09 de abril de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita suplementação orçamentária referente a devolução de recursos dos Convênios Plataforma + Brasil n.º 938342/2022 e n.º 939168/2022;

Considerando o Ofício n.º 077/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.699,77 (cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e setecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.93	2.700.0000.0000	150.699,77
SUBTOTAL					150.699,77
TOTAL					150.699,77

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:532C75FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA N.º 20/DEADM/GAB/SEMESC.**

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n.º 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
RETIFICAR A PORTARIA N.º 19/DEADM/GAB/SEMESC de 02 maio de 2024.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela **Secretaria Municipal De Resolução Estratégica De Covênios e Contratos;**

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art. 5, inciso VIII da Lei Federal n.º 13709/2018 – LGPD).

Servidor	Matrícula	Função
Milene dos Santos Monteiro	58273	Titular
Emily Daianny Brito do Nascimento	1005670	Suplente

Art. 2º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SEMESC:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- III – orientar os servidores e os contratados da SEMESC a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMESC, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SEMESC;
VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo Superintendente da SEMESC ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMESC.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio

Código Identificador:427479AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 76/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 76/SEMUSB/2024
Porto Velho, 02 de maio de 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 **e tendo em vista o Processo Nº 00600-00020955/2024-91-e .**
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILBSON PEREIRA DE MORAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Diretor do Departamento de Posturas Urbanas, matrícula 1003781, CPF: 689.153.572-72, suprimimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de **R\$ 4.00,00 (quatro mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se**

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E138A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 50

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00004409/2024-11-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Servidor	Do	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ELIANA PASINI		59883	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fortaleza – CE	2,5	R\$ 1.200,00	R\$3.000,00
				Auxílio Deslocamento		R\$600,00	R\$600,00
VALOR TOTAL						R\$3.600,00	

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:004C9220

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 119/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 119/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria nº **81/DA/GAB/SEMUSA**, de 08 de maio de 2024, publicada no DOM de 09/04/2024 Edição Nº 3701 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00600-00006587/2024-78-e**.

Onde lê-se:

1º Art. Alterar a data da viagem, solicitada na Portaria Nº54/DA/GAB/SEMUSA, publicada na data de 15/03/2024 no Diário Oficial Nº 3684, com o objetivo de Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural, localidades de Cachoeira do Teotônio, Linha do Taxi, Zinga Mocha, Linha Morrinhos, Linha H 45 Rio das Garças, Linha H 22 e H 27 Rio das Garças, Linha H 32 Rio das Garças, Linha H 37 Rio das Garças, Linha H 42 Rio das Garças e Assentamento Santa Rita. **ANTES** no período dos dias **10/04/2024 À 24/04/2024, alterando para os dias 15/04/2024 À 19/04/2023**. Processo Administrativo Nº **00600-00010482/2024-13-e**.

Lê-se:

1º Art. Alterar a data da viagem, solicitada na Portaria Nº54/DA/GAB/SEMUSA, publicada na data de 15/03/2024 no Diário